



PROCESSO Nº 579/10

PROTOCOLO Nº 07.553.132-0

PARECER CEE/CEB Nº 187/11

APROVADO EM 06/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de
Turismo – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, Subsequente ao Ensino
Médio

RELATOR: DAGMAR JOÃO BRASIL

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1137/10-GS/SEED, de 08/04/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha, inicialmente, a este Conselho o expediente protocolado em 30/04/09, no NRE de Pato Branco, de interesse do Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Coronel Vivida, que por sua Direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo Regional – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, Subsequente ao Ensino Médio.

2. A Superintendente da Educação, posteriormente, pelo Ofício nº 458/2011-SUED/SEED, de 23 de março de 2011 (fls. 440 e 441), encaminha a este Conselho a solicitação de correção no Protocolado nº 07.553.132-0 e Parecer nº 017/10-DET/SEED, de 18 de janeiro de 2010 (fls. 429 e 430), que trata do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo Regional – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, Subsequente ao Ensino Médio, nos seguintes termos:

Esta superintendência, através do Departamento de Educação e Trabalho solicita desse egrégio Conselho Estadual de Educação a alteração da nomenclatura do Curso Técnico em Guia de Turismo Regional **para** Curso Técnico em Guia de Turismo, com a finalidade de atender a adequação na nomenclatura de acordo com o estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – CNCT/MEC.

Vimos justificar [...] a referida solicitação tendo em vista que a profissão [...] regulamentada pela Lei nº 8.623/93 [...] complementada pelo Decreto nº 946/93 [...] em seu Artigo 4º, que trata das classes (Regional, Nacional e Internacional), e conforme Artigo 5º, § 2º, como segue:



PROCESSO Nº 579/10

“Os certificados conferidos aos concluintes dos cursos mencionados no parágrafo anterior especificarão o conteúdo programático e a carga horária de cada módulo, a a classe em que o guia de turismo está sendo formado e a especialização em determinada área geográfica ou tipo de atrativo”, o protocolado foi encaminhado com a nomenclatura do curso, especificando a categoria a qual o mesmo habilitaria.

Aproveitamos para informar que em julho de 2010, o Ministério do Turismo, por meio da Coordenação Regional de Serviços Turísticos, enviou a este Departamento cópia do Ofício Circular nº 028/2010, cópia da Nota Técnica nº 034/2010, que orienta os novos procedimentos para registro profissional do Guia de Turismo. Na orientação, não há mais a necessidade de especificação da categoria na nomenclatura do curso, podendo permanecer a nomenclatura única de Técnico em Guia de Turismo para todas as categorias, conforme estabelecido pelo CNCT/MEC. A definição da categoria de habilitação se dará por meio da matriz curricular e conteúdos ministrados durante o curso.
(...) (fls. 440 e 441)

3. Da Instituição de Ensino

O Estabelecimento de Ensino está localizado à Rua Rosa Stédile, nº 520, Centro do Município de Coronel Vivida, e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi Credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Ensino Médio pela Resolução Secretarial n.º 865/06, de 14/03/06, com base no Parecer nº 84/06-DEP/SEED, a partir do início de 2005, pelo prazo de 05 (cinco) anos, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Integrado ao Ensino Médio, e obteve a Renovação de Credenciamento pelo Parecer CEE/CEB nº 77/11, aprovado em 28/02/2011, a partir do início ano de 2010, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

4. Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Guia de Turismo
- **Eixo Tecnológico:** Hospitalidade e Lazer
- **Carga Horária Total do Curso:** 1050 horas
- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- **Regime de Matrícula:** semestral
- **Número de vagas:** 30 por turma
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo 18 (dezoito) meses
- **Requisito de Acesso:** conclusão do Ensino Médio
- **Oferta:** Presencial, Subsequente ao Ensino Médio



PROCESSO Nº 579/10

5. Justificativa

De acordo com o Plano Nacional de Turismo 2007-2010, lançado pelo Ministério de Turismo, nos próximos quatro anos há que se melhorar a infra-estrutura do turismo nacional, colocando-a dentro dos padrões naturais de qualidade, permitindo com isto a organização de diversos destinos turísticos nacionais. O Plano tem o objetivo de alcançar uma marca histórica de 217 milhões de viagens no mercado interno. Isso tudo vai gerar 1,7 milhão de empregos e trazer US\$ 7,7 bilhões em divisas para o Brasil. O turismo brasileiro vai ampliar a oferta de produtos tanto para consumidores de baixa renda, como para a classe média e para o turista de renda alta.

O Curso Técnico em Guia de Turismo [...] vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação e compreendendo tecnologias relacionadas aos processos de recepção, viagens, eventos, serviços de alimentação, bebidas, entretenimento e interação.

Abrange os processos tecnológicos de planejamento, organização, operação e avaliação de produtos e serviços inerentes ao turismo, hospitalidade e ao lazer. As atividades compreendidas neste eixo referem-se ao lazer, relações sociais, turismo, eventos e gastronomia, integradas ao contexto das relações humanas em diferentes espaços geográficos e dimensões socioculturais, econômicas e ambientais. A pesquisa, disseminação e consolidação da cultura, ética, relações interpessoais, domínio de línguas estrangeiras, prospecção mercadológica, marketing e coordenação de equipes são elementos comuns deste eixo.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Guia de Turismo, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se assegurando que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. (fls. 18 e 19)

6. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 21 e 22.

7. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar a atividade turística orientado por valores de convivência democrática e pela defesa e respeito ao patrimônio artístico, cultural e ambiental. Orienta, assiste e conduz pessoas ou grupo durante traslado, passeios, visitas, viagens, com ética profissional e respeito ao ambiente, à cultura e a legislação. Informa sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais, geográficos e outros de interesse do turista. Apresenta ao visitante opções de roteiros e itinerários turísticos disponíveis e quando for o caso os concebe considerando as expectativas e ou necessidades do visitante. Utiliza instrumentos de comunicação, localização, técnicas de condução, de interpretação ambiental e cultural. (fls. 375)



PROCESSO Nº 579/10

8. Organização Curricular

O Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, Subsequente ao Ensino Médio, será organizado de forma semestral, com aulas presenciais, composto por disciplinas com conteúdos estabelecidos.

Matriz Curricular (fls. 439)

| DISCIPLINAS | | Semestres | | | | | | horas/ aula | horas |
|-------------|--|-----------|---|----|---|----|---|----------------|-------|
| | | 1º | | 2º | | 3º | | | |
| | | T | P | T | P | T | P | | |
| 1 | ARTE E CULTURA POPULAR | 3 | | | | | | 60 | 50 |
| 2 | ESPAÑHOL INSTRUMENTAL | | | 2 | | 3 | | 100 | 83 |
| 3 | FUNDAMENTOS DO TRABALHO | 2 | | | | | | 40 | 33 |
| 4 | FUNDAMENTOS DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE | 2 | | 2 | | | | 80 | 67 |
| 5 | GEOGRAFIA TURÍSTICA | | | 3 | | | | 60 | 50 |
| 6 | HISTÓRIA DOS DESTINOS TURÍSTICOS | | | 2 | | | | 40 | 33 |
| 7 | INGLÊS INSTRUMENTAL | | | 2 | | 3 | | 100 | 83 |
| 8 | LAZER E RECREAÇÃO | | | | | 1 | 1 | 40 | 33 |
| 9 | PATRIMÔNIO TURÍSTICO PARANAENSE | 4 | | 4 | | 4 | | 240 | 200 |
| 10 | PRIMEIROS SOCORROS | | | | | 1 | 1 | 40 | 33 |
| 11 | PRINCÍPIOS DE ECOLOGIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | | | | | 3 | | 60 | 50 |
| 12 | PROGRAMAS E ROTÉRIOS TURÍSTICOS | | | 2 | | | | 40 | 33 |
| 13 | RELAÇÕES INTERPESSOAIS | 3 | | | | | | 60 | 50 |
| 14 | TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO | 3 | | | | | | 60 | 50 |
| 15 | TEORIA E TÉCNICA PROFISSIONAL | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 3 | 240 | 200 |
| TOTAL | | 21 | | 21 | | 21 | | 1260 | 1050 |



PROCESSO Nº 579/10

9. Articulação com o Setor Produtivo

O Estabelecimento de Ensino mantém Convênio com:

- “PROTUR” - Braghini e Cia Ltda.
- Casatur Agência Viagens Turismo Ltda.

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 395 a 400.

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 54 e 55.

11. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A **avaliação** será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis).

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à **recuperação de estudos** de forma concomitante ao período letivo. (fls. 54)

12. Plano de Avaliação de Curso

(...)

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os instrumentos utilizados para avaliação junto à comunidade escolar buscam revelar fatores quanto ao desenvolvimento do curso, quanto aos recursos auxiliares e tempo e quanto ao próprio processo de avaliação.

Desta forma a avaliação do Curso Técnico Guia de Turismo [...], terá como ponto de partida uma visão participativo-democrática, a qual deve reafirmar e ratificar o processo de construção coletiva, ao evidenciar a necessidade permanente do envolvimento de toda a comunidade escolar, nos interesses educativos.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 59)



PROCESSO Nº 579/10

13. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Guia de Turismo [...] conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Guia de Turismo [...]. (fls.155)

14. Corpo Docente

| Nome | Formação | Disciplina |
|----------------------------|---|--|
| Daiane Heemann | - Bacharel em Turismo | - Coordenação do Curso - Geografia Turística - História dos Destinos Turísticos |
| Clarice Aparecida Kovalski | - Bacharel em Administração - Especialista em Gestão Ambiental em Municípios | - Arte e Cultura Popular |
| Neides Portela Catani | - Bacharel em Administração | - Fundamentos do Trabalho |
| Denise Bertoncello | - Bacharel em Turismo e Hotelaria | - Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade - Patrimônio Turístico - Programas e Roteiros Turísticos |
| Franck Aflanio Wazlawick | - Educação Física – Licenciatura Plena | - Lazer e Recreação - Primeiros Socorros |
| Leila Marcolina Gruntowski | - Licenciada em Letras - Português/Espanhol e respectivas Literaturas - Especialista em: Educação Inclusiva Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação | - LEM - Espanhol |
| Maria do Rosário Cezaro | - Licenciada em Letras - Português/Inglês e respectivas Literaturas - Especialista em Magistério da Educação Básica | - LEM - Inglês |
| Ana Poleselo | - Curso de Ciências – Licenciatura Plena, com Habilitação em Matemática, Biologia e Química - Especialista em Magistério da Educação Básica | - Princípios de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente |
| Lia Colferai | - Bacharel, Licenciada e Formação de Psicólogo - Especialista em Saúde Mental, Psicopatologia e Psicanálise | - Relações Interpessoais |



PROCESSO Nº 579/10

| Nome | Formação | Disciplina |
|-----------------------------|---|---------------------------------|
| Maria Odete Jacques Menezes | - Licenciada em Letras - Português/Inglês e respectivas Literaturas - Especialista em Supervisão Educacional | - Técnicas de Comunicação |
| Sílvia Isabel Bianchini | - Bacharel em Turismo e Hotelaria | - Teoria e Técnica Profissional |

15. Descrição das Práticas Profissionais Previstas

As práticas profissionais previstas estão descritas às folhas 51.

16. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 157 a 234.

17. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 595/09, de 16/12/2009, do NRE de Pato Branco, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Marcia Rosani Dalcomuni, licenciada em Ciências, licenciatura Plena, com Habilitação em Matemática, Marlei Castro Tondo, Tecnóloga em Administração Rural e como perita Roberta Inês Giraldi, bacharel em Administração – Habilitação em Gestão do Turismo, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso (cf. fls. 421 a 426).

Em relação as ressalvas apontadas pelo Corpo de Bombeiros (fls. 434), consta o protocolo nº 7.032.515-2, de 27/05/2008, solicitando providências à Mantenedora.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o Parecer nº 017/10-DET/SEED, e o Ofício nº 458/2011-SUED/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer – Subsequente ao Ensino Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1050 horas, regime de matrícula semestral, 30 vagas por turma, período mínimo de integralização do Curso de 18 (dezoito) meses, presencial, do Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Coronel Vivida, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 579/10

Determina-se à Mantenedora que:

- a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;
- b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A Instituição de Ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido Curso;
- b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 06 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB